

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-2014

Registro de Preços para aquisição de medicamento em cumprimento à Liminar do Processo Judicial 008/1.13.0007379-4

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, n°. 817, Bairro Centro, CEP 92.020-320, Canoas/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 829/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (AGRYLIN) PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, autorizada pelo processo licitatório n°. C2003/2014 de 15-10-2014 e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 409 de 2014.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando a aquisição de medicamento – Agrylin – em cumprimento a Demanda Judicial oriunda do Processo 008/1.13.0007379-4, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.

2 - <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **2.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

21-11-2014 às 09h 30min

2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

21-11-2014 às 09h e 30min

2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

21-11-2014 às 10h e 30min

- 2.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, a(s) licitante(s) poderá(ão) consultar somente por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número do pregão eletrônico.



- e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br
- **2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A(s) licitante(s) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Canoas -RS, nos termos do art.87; III e IV, da Lei 8666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - **b**) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida:
 - c) empresas em forma de consórcios;
 - **d)** os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - **d**) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **f**) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **h**) declarar o vencedor;
 - i) elaborar a ata de sessão;
 - j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 - <u>CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES</u>:

- **5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.1.2.** A chave de identificação e a senha recebidas junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando



canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

- **5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.1.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- **6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- **6.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da lei complementar nº 123/06:
- **6.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06.
- **6.5.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10. do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **6.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n.º 8.666/93</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- **6.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- **6.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 6.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **6.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **6.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, **declaração formal**, conforme Anexo IV, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **7.1**. A proposta deverá conter:
- **7.1.1. PREÇO UNITÁRIO, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais,** válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

Obs.: O licitante deverá considerar na proposta o CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, por se tratar de medicamento para cumprimento à Liminar do Processo Judicial 008/1.13.0007379-4.

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **7.2.1.** O **prazo de entrega** do produto ofertado não poderá ser superior a **10** (**dez**) **dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **7.2.2.** O prazo mínimo de validade do produto ofertado será contado a partir da data da entrega do mesmo e deverá estar especificado nas embalagens a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que o produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias.
- **7.2.2.1.** A licitante vencedora deverá garantir a utilização do produto durante o prazo de validade exigido, conforme subitem 7.2.2 deste edital.
- **7.2.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação. **Local e horários de entrega:** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- **7.2.3.1.** Além da entrega no local designado pelo CANOASPREV, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas ao mesmo.



- **7.2.3.2.** Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **7.2.3.3.** Os preços propostos será(ao) considerados completos e suficientes para a aquisição do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **7.2.3.4.** As embalagens dos medicamentos deverão ser originais, rotuladas pelo fabricante, contendo todos os dados (marca, data de fabricação, validade).
- **7.3**. Após a indicação da vencedora, esta deverá informar o Pregoeiro as marcas do item 01, via correio eletrônico ou fac-símile, devendo os originais ser enviados no prazo de 03 (três) dias.
- **7.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, medicamento diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CANOASPREV reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- **7.4.** A licitante vencedora deverá manter atualizados junto ao Canoasprev, Departamento Financeiro, durante todo o período de validade do produto fornecido, nome de um responsável, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração nesses dados.
- **7.5.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 16 deste edital.
- **7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **7.7**. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas Canoasprev é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
 - **b**) apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

8 - ABERTURA:

- **8.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital <u>para "início da sessão de disputa de preços"</u>, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.3.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- **8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.



- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.9.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.10.1.** Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.12.1**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora detentora da melhor oferta deverá apresentar **o preço unitário de cada item ofertado, no prazo de 03** (três) dias úteis.
- **8.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no item **16-DAS SANÇÕES**, deste edital.
- **8.14.** Ao final da sessão qualquer licitante, que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, nas 24 horas posteriores à declaração do vencedor da disputa, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- **8.15.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.



- **8.16.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.16.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede do CANOASPREV.
- **8.17.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **8.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.19.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.
- **8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
- **8.20.1.** Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão pública da disputa de preço, no CANOASPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.
- **8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- **8.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/02.
- **9.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10 - <u>DA HABILITAÇÃO</u>:

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- I Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de



16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, <u>de que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor,** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante.
- **b** Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante.
- **c** Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u> (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - **d** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
 - e- Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- **f** Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.2.2.1 -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

<u>Obs.</u>: Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06** (seis) meses.

<u>Obs.</u>: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
- **10.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou, <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **10.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social).**



NOTA IMPORTANTE:

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do Pregão Eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
 - 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n°. 8.666/93.
 - **1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

- **11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
- **11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93.
- **11.4.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** A Comissão de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.
- **12.2.** É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.
- **12.3.** Quem convocado não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CANOASPREV pelo prazo de até **05 anos**, sem prejuízo às penalidades previstas no Termo de Compromisso de Registro de Preços.
- **12.4.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo V Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s)



licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

- **12.5.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o CANOASPREV e o fornecedor serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.
- **12.6.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº 028/2008. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e no Termo de Compromisso de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
- **12.7.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CANOASPREV poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo CANOASPREV, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- **12.8.** A existência de preços registrados não obriga o CANOASPREV a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor do Termo de Compromisso, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2008.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CANOASPREV; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do produto/serviço ao CANOASPREV.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10° (décimo) dia, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, por Comissão ou fiscal designado (a) pelo CANOASPREV.
- **14.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.
- **14.3.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato, de acordo com o Artigo 62, parágrafo 4° da Lei 8.666/93.
- **14.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

15 - DO RECEBIMENTO:



- **15.1.** Para o recebimento do material, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores da Assessoria Técnica, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **a- provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- **b- definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.
- **15.2.** A Comissão de recebimento ou o responsável pela fiscalização efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

OBS: Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 16.1.3 deste edital.

16- DAS SANÇÕES:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **16.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.
- **16.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.
- **16.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.
- **16.1.4. Quando da reincidência em imperfeição,** já notificada pelo Canoasprev, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 7.2 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.
- **16.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canoas, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.



16.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta da dotação orçamentária nº. **30.02.04.122.0012.2212.3339030 Material de Consumo.**
- **17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do Canoasprev, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **17.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 17.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pelo CANOASPREV durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.
- **17.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°., da Lei n°.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9°., inciso III, da Lei n°. 8.666/93.
- **17.7.** Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Declaração (cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF)
- Anexo III Declaração de Idoneidade.
- **Anexo IV** Modelo de declaração de enquadramento no art. 3° e não incursão nos impedimentos do § 4° do mesmo artigo da lei Complementar n° 123-06.
- **Anexo V** Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços
- **17.8.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8824 ou Fax: (51) 3462-8823, no horário das 12:15h às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.

Canoas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (07-11-2014).

Claudio Schneider Presidente do CANOASPREV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº. 004-2014 REGISTRO DE PREÇOS 001-2014

Através do presente documento, firmado pelo pregoeiro e demais membros integrantes da Comissão de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de acordo com a RI nº. **138-2014**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, composto das seguintes informações/dados:

1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS: através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisição de medicamento em cumprimento a Demanda Judicial oriunda do Processo 008/1.13.0007379-4.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

- **3.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de medicamento AGRYLIN para beneficiária do CANOASPREV, em cumprimento a Demanda Judicial oriunda do Processo 008/1.13.0007379-4, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.
- **3.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foram consultadas empresas no mercado. A média de valores definiu a estimativa de custos. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir o valor envolvido.
- **3.3. Descrição Técnica e Estimativa de Custos**, para o valor total dos lotes, são os constantes no quadro abaixo:

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
01	01 unid.	AGRYLIN (Cloridrato de Anagrelida) 0,5mg – Caixa com 100 cápsulas		
		Valor unitário Máximo: R\$ 2.197,58 Quantidade Estimada anual: 14 caixas		
		Obs.: O licitante deverá considerar na proposta o CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, por se tratar de medicamento para cumprimento à Liminar do Processo Judicial 008/1.13.0007379-4		

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do produto ofertado não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da Nota de Empenho. <u>Local e horários de entrega</u>: Av. Inconfidência, 817 — Bairro Centro, Canoas/RS, em horário comercial, de segunda a sextafeira, no horário das 12:15 às 18:15hs.

5. Do Critério de Julgamento:

- **5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- **6. Exigências de Habilitação**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93.



7. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Luciana Giacomazzi Becker Autoridade Competente Lucas Gomes da Silva Pregoeiro

Clair Janete Américo Almeida Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 004-2014.

Claudio Schneider Presidente do CANOASPREV



(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Δ	N	\mathbf{F}	\mathbf{x}	O	II
	1.4	L'.	Λ	, ,	

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004-2014**, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	,em	de	de 2014.
Razão Social:			



(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III
Ao Pregoeiro
Declaração de Idoneidade
(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que <u>não foi</u> considerada <u>INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

a



(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

	Declaro,	sob	as	penas	da	Leı,	que	a
licitante					CNPJ nº			,
se enquadra	na definição	do art. 3	° da Lei	Complemen	tar n° 1	23/06, pelo	que prete	ende
exercer o dire	eito de preferê	ncia confe	erido por e	sta Lei e que	e, para ta	nto, atende	suas condi	ções
e requisitos,	não estando in	cursa em	nenhum do	s impedime	ntos con	stantes de s	eu § 4°.	
	,	de		de 2014	ļ.			
Assinatur	a do represent	ante legal	da licitant	e ou do proc	curador /	preposto / c	redenciado	О



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, representada pelo Sr. ... Presidente do CANOASPREV, e de outro lado, ..., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ n° ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam o presente Termo de Compromisso para Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO, constante no processo administrativo n° (.....), PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2014 - Registro de Preços n° 01/14, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8666/93, Lei n° 10520, pelo Decreto Municipal n° 829/09 e pelo Decreto Municipal n° 028/2008, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços de , item(ns), conforme Pregão Eletrônico N° 004/2014 Registro de Preços N° 01/2014.
- 2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

- 1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos Direitos:
- 1.1. Do CANOASPREV: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o CANOASPREV utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2008.
- 2. Das Obrigações:
- 2.1. Do CANOASPREV: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2008.
- 2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 1.1. Pelo CANOASPREV quando:
- 1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições do TCRP;
- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CANOASPREV, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



praticados no mercado;

- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n° 028/2008, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o CANOASPREV ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O CANOASPREV e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.
- 2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.

CLÁUDIO SCHNEIDER
Presidente do CANOASPREV
Fornecedor